



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARABAI

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 418/83

DISPÕE SOBRE: AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM O GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO, POR SUA SECRETARIA DA SAÚDE.

JALON BERNARDO DA COSTA, Prefeito Municipal de Tarabai, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Tarabai decreta e Ele Promulga e sanciona a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Prefeito Municipal de Tarabai, Estado de São Paulo, autorizado a celebrar convênio com a Secretaria da Saúde do Estado de São Paulo.

ARTIGO 2º - O Convênio a ser celebrado, tem objetivo de assegurar o atendimento à população do Município, mediante o estabelecimento de cooperação para o planejamento e desenvolvimento conjunto de programações básicas de saúde e saneamento.

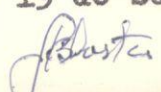
ARTIGO 3º - As obrigações assumidas pelos convenientes serão as especificadas no respectivo instrumento a ser celebrado entre ambos, cabendo ao Município as despesas que ocorrerem conforme o estipulado na avença.

ARTIGO 4º - As despesas que onerarem a Prefeitura Municipal de Tarabai em decorrência da execução da presente Lei, correrão por conta de recursos próprios do orçamento vigente.

ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 6º - Revogam-se as demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tarabai, 19 de Setembro de 1.983.


= JALON BERNARDO DA COSTA =
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA PREFEITURA MUNICIPAL NA DATA SUPRA.

P/Secretaria.